



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.630/93**

**" DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS  
DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OU -  
TRAS PROVIDÊNCIAS "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: -** Ficam extintos os Cargos constantes do Anexo I a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei 1.520/92, de Janeiro de 1992 e do Anexo I a que se refere o Artigo 2º da Lei 1.436/90, Registrada e Publicada em 01 de Março de 1991;
- Art. 2º: -** Fica revogado o Artigo 10 e 15 da Lei 1.520/92, de 17 de Janeiro de 1992;
- Art. 3º: -** Os Servidores nomeados em decorrência de aprovação dos Concursos Públicos nos Cargos a que se refere a presente Lei que já pertenciam aos quadros de Servidores do Município, reassumirão seus cargos de origem com direitos e vantagens garantidos, exceto os que anteriormente à nomeação, ocupavam cargo de livre nomeação e exoneração;
- Art. 4º: -** Para execução da Presente Lei, o Prefeito Municipal de Baixo Guandu, baixará os Atos necessários ao seu cumprimento, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei;
- Art. 5º: -** Incorpora a presente Lei o Anexo I a que se refere o Artigo 2º da Lei 1.436/90 registrada e publicada em 01 de março de 1991-Anexo I Cópia da Lei 1.520/92 e seu anexo I-Anexo III Cópia do Decreto Legislativo nº 024/92, publicado no Diário Oficial de 10 de dezem -

continua.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.630/93

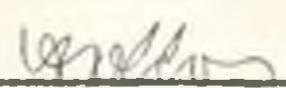
tro de 1992-Anexo IV Relatório da Comissão  
de Sindicância, designada pela Portaria nº  
070/93, de 02 de março de 1993;

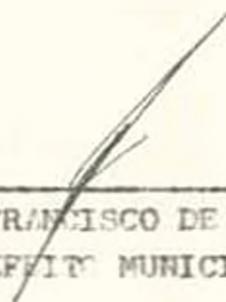
Artigo 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

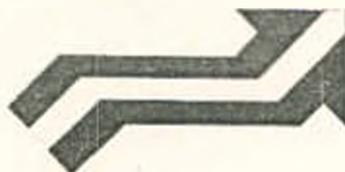
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-  
DU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

Registrada e publicada  
em 09 de Novembro 1993

  
\_\_\_\_\_  
IVONE DAS G. G. GOBBO  
Sec. Mun. Adm. e Fin. - Interina

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"